



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**ATO Nº 483/SEGJUD.GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ato SEGJUD.GP nº 32, de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o prosseguimento da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE**

**Art. 1º** O Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe será implantado, a partir de 24 de outubro de 2017, nas Turmas do TST, conforme as regras previstas no Ato SEGJUD.GP nº 32, de 26 de janeiro de 2017, observando-se:

**I** – a tutela cautelar antecedente de competência das Turmas, ajuizada a partir da data prevista no caput, será ajuizada por meio do sistema PJe; e

**II** - os recursos de competência das Turmas, recebidos dos Tribunais Regionais do Trabalho, serão processados no Sistema PJe de forma gradual, em quantitativo a ser estabelecido pela Presidência do TST.

**Art. 2º** Na ocorrência de qualquer hipótese que impossibilite a tramitação no Sistema PJe, os autos serão convertidos para o sistema legado do TST, preservando-se o histórico das tramitações, observadas, a partir da conversão, as regras previstas no Ato SEJUD.GP nº 342, de 27 de julho de 2010, inclusive quanto ao peticionamento.

**Art. 3º** Tramitação no sistema legado do TST:

**I** - os recursos recebidos dos Tribunais Regionais do Trabalho que não forem processados no Sistema PJe, nos termos do inciso II do art. 1º;

**II** - os processos de que trata o art. 2º;

**III** – os processos em curso na data prevista no caput do art. 1º.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese haverá conversão de processos em tramitação no sistema legado para o Sistema PJe.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

**Publique-se.**

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**